



MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

Enviado por E-Mail
infoBT@erse.pt

Exmo. Sr.

ERSE-ENTIDADE REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 - 3.º
1400-113 - LISBOA

S/ Ref.	S/ Com.	N/ Ref. / n.º Proc.	Data
		Of.º 6858 / 2018/300.20.400/34	21/09/2018

ASSUNTO: Concessões de distribuição em baixa tensão.

Na sequência da consulta pública (65.ª), lançada pela ERSE no passado dia 29 de junho, sobre as Concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão, vimos pelo presente ofício proceder ao envio das nossas sugestões com o objetivo de contribuir para um aperfeiçoamento do processo.

No ponto indicado como "Cláusula proposta: Iluminação Pública e Inovação" sugere-se a inclusão dos seguintes pontos:

- No prazo mínimo de dois anos deverá ser implementado uma plataforma que permita efetuar a gestão da Iluminação Pública, nomeadamente a visualização dos consumos de cada ponto de entrega, alarmística onde se possa verificar se a IP se encontra ligada para manutenção e se a IP se encontra ligada fora dos horários que deveria estar em funcionamento. Deverá ser possível efetuar o ajuste dos relógios de forma a poder-se efetuar correções dos horários de imediato. A plataforma deverá permitir o acompanhamento do estado das reclamações das avarias de IP.
- No prazo mínimo de dois anos serão substituídas todas as luminárias que não sejam de tecnologia de LED por essa tecnologia.
- No início de cada ano a empresa enviará uma tabela com os custos de referência de todos os tipos de trabalhos/fornecimentos inerentes à iluminação pública.
- Com a existência de contratos de prestação de serviço para a substituição das luminárias de Iluminação Pública, em que a empresa fica com a manutenção dos equipamentos durante alguns anos, o que implica que a concessionária não irá ter esses custos inerentes com manutenção desses equipamentos, deverá ser previsto um pagamento do concessionário ao município pelo serviço não prestado, caso não seja possível efetuar a alteração ao valor renda. Será conveniente também que seja enquadrada a situação da partilha de infraestruturas no contrato de concessão. Deverá ser previsto a integração das luminárias no contrato de concessão, decorrido o prazo do contrato.



MUNICÍPIO DE ALENQUER
Câmara Municipal

Para além das cláusulas em consulta pública, entende-se que deverão ser efetuadas retificações nos seguintes artigos do atual contrato de concessão:

- A atual redação do n.º1 do artigo 4º do atual contrato de concessão, refere que “ Dentro da área da concessão, a EDP Distribuição terá o direito de utilizar as vias públicas, bem como os respetivos subsolos, para o estabelecimento e conservação de obras e canalizações aéreas ou subterrâneas de baixa tensão, média ou alta tensão, com o fim de prover ao fornecimento de energia elétrica.”

Proposta de alteração:

Tendo em consideração que os concessionários das redes de Baixa Tensão e da rede de média e alta tensão poderão ser diferentes, propõe-se que a redação do n.º 1 do artigo 4º deverá passar a ter a seguinte redação:

Dentro da área da concessão, o concessionário da rede de elétrica de baixa tensão terá o direito de utilizar as vias públicas, bem como os respetivos subsolos, para o estabelecimento e conservação de obras e canalizações aéreas ou subterrâneas, com o fim de prover ao fornecimento de energia elétrica.

- O n.º 3 do artigo 4º do atual contrato de concessão regula o pedido de licença para a realização de obras na via pública, encontrando-se o mesmo desenhado com o “Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública Relativo à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Alenquer”.

Proposta de alteração:

O pedido de licença para a realização de obras na via pública será efetuado de acordo com “Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública Relativo à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Alenquer”, em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

O diretor do departamento operativo com competência delegada,

JOAQUIM ANTÓNIO RODRIGUES PEREIRA
Digitally signed by JOAQUIM ANTÓNIO RODRIGUES PEREIRA
Date: 2018.09.25 16:43:10 +01:00
Location: Portugal

Joaquim António Rodrigues Pereira, Dr.

DO/AP